



Prefeitura de
Goianésia

**Secretaria de Esporte,
Juventude e Lazer**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PELO E-MAIL OU PRESENCIALMENTE:

EMAIL: compras.executivo@goianesia.go.gov.br

TELEFONE: (62) 3389 -9478 -Thaís

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Processo de **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES.**

Os SALGADOS E REFRIGERANTES serão utilizados no **LANCHE dos locutores, durante** a realização dos jogos do Goianésia Esporte Clube no exercício de 2024.

Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE DO RECURSO
1093	100

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	Quantidade
------	------------------------------	------------

01	Empada	500 UN
02	Enroladinho	300 UN
03	Esfirra	300 UN
04	Pãozinho de frango	300 UN
05	Coxinha	500 UN
06	Risole	300 UN
07	Quibe	300 UN
08	Croquete	300 UN
09	Disquinho	300 UN
10	Pastel de carne	300 UN
11	Pastel de queijo	300 UN
12	Bolinha de queijo	300 UN
13	Bebida gaseificada, refrigerante sabor(cola) acondicionado em garrafa pet descartável, tampa com rosca, contendo 2 litros, (normal e diet)	40 UN

1.3. Da estimativa de preços

1.4. Da aquisição por dispensa de licitação

1.4.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto ou serviço.

1.5.1. A entrega dos produtos parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lcom prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimen-
to.

1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada, acompanhada de Nota Fiscal/ Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, nas dependências da **Secretaria Mun. de Esporte, Juventude e Lazer**, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

1.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

1.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

1.6.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maurício André Gomes
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Goianésia – Go

